

## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. °05 Lavras do Sul. CEP: 97390-000 Fone: 55-3282 -1244

#### PROJETO DE LEI Nº 068/2017.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha, do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Art.1°. Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo Único. O programa de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art.2°. Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei nº 14.020/2012.

Art.3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS 06.01 04.123.0200 1.069 – PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA 3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Cult, Artíst, Científ, Despor e Outras

Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Sávio Johnston Prestes Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390 000 Lavras do Sul – Rio Grande do Sul. Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 35 3282 -1267

Lavras do Sul, 06 de outubro de 2017.

Oficio GP 369/2017 Ref: Encaminha Projeto de Lei 068/2017

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 068/2017 que Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha, do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Certos de estarmos juntos construindo Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção

Cordialmente.

**Sávio Johnston Prestes** Prefeito de Lavras do Sul

Exma. Sra. Rosane Costa Presidente da Câmara Municipal de Vereadores N/C



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. °05 Lavras do Sul. CEP: 97390-000 Fone: 55-3282-1244

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação, o Projeto de Lei nº 068/2017, que Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover o aumento da arrecadação proveniente do ICMS por meio de premiações em dinheiro ou bens aos consumidores finais, os quais deverão exigir a emissão de documentos fiscais.

A vantagem em aderir é que, cumpridos os requisitos para adesão à plataforma da NFG, não é necessário realizar despesas e envolver-se com impressão de cautelas, solicitações de licença para realização de sorteio, auditorias de sorteio, etc.

A adesão aos Sorteios utilizando a Plataforma Nota Fiscal Gaúcha aumenta nossa pontuação no Programa de Integração Tributária em 30 pontos por semestre, isto é, 60 pontos ao ano, que retornarão aos cofres municipais.

Para que o consumidor participe dos sorteios, deverá fazer o seu cadastro no programa Nota Fiscal Gaúcha, no site próprio. Concorrerão as notas fiscais emitidas nos estabelecimentos do Município de Lavras do Sul em que o consumidor informe o seu CPF.

Salienta-se que se o município implantar o programa ainda este ano, garantirá retorno referente ao 2° semestre de 2017, para isto é necessário a aprovação concomitante do Projeto de Lei nº 069/2017 o qual autoriza a inclusão de Ação do PPA 2014/2017 e PPA 2018/2021, LDOs 2017 e 2018 bem como a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Secretaria de Finanças.

Diante do exposto, submeto a apreciação do Legislativo Municipal, o Projeto de Lei 068/2017, solicitando, desde logo, que o mesmo seja apreciado nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

SÁVIO JOHNSTON PRESTES Prefeito Municipal